



Relatório nº 7/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos reeducandos, incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas);
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, mediante requisição de informações à unidade de acolhimento, as quais foram apresentadas no sistema SICOR. O questionário proposto envolve questões relativas à administração e rotinas de trabalho da unidade correccionada, quadro funcional, infraestrutura, segurança e tecnologia, assim como o



quantitativo e a situação dos reeducandos.

Durante a etapa virtual da correição geral ordinária, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas na unidade correccionada, foi realizada reunião com seu gestor e servidores, por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual. Após as reuniões setoriais com as unidades da comarca, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi confeccionado este relatório final, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, as ações/projetos eventualmente desenvolvidos pela unidade correccionada, assim como as providências necessárias. Registre-se que a fidedignidade do relatório depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pela própria unidade correccionada.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de unidade penal, a qual é responsável por receber reeducandos do sexo masculino, provisórios, condenados e à disposição da justiça, no regime fechado, cujo corregedor permanente é o magistrado Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais da comarca de Palmas, conforme Decreto Judiciário nº 439, publicado no Diário da Justiça nº 4828, de 06/10/2020.

Está sob a administração Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU).



Inicialmente, importante registrar que a reunião correcional da unidade ocorreu no dia 13.10.2022, momento em que o Sr. Thiago Oliveira Sabino de Lima, graduado em enfermagem, era diretor prisional da unidade correccionada.

Conforme diligência realizada pela equipe de correição, o atual diretor da unidade é o Sr. Cícero Alexandre de Lacerda, graduado em Gestão Pública, conforme Ato nº 2.024 DSG, 17.10.2022, e a chefe de cartório a Sra. Golda Meir Brito da Luz Gomes. No que diz respeito à formação do chefe da unidade penal, oportuno destacar que a Lei de Execução Penal exige, em seu artigo 75, inciso I, dentre outros requisitos, que o diretor de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais, **o que recomenda a remessa deste relatório final de correição ordinária à SECIJU, para ciência e providências que lhe aprouver.**

De acordo com a unidade correccionada, seu quadro funcional é composto por 178 servidores, conforme o identificado no sistema SICOR. Durante a reunião correcional, o chefe da unidade noticiou que este número é **insuficiente** para suprir a demanda de todos os procedimentos diários realizados no estabelecimento.

2.1.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que se oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de **déficit** de servidores na Unidade Penal, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017, o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da Portaria Conjunta nº 24/2021; e o previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.2 Alimentação de Sistemas

Consoante o respondido pela unidade penal no questionário, a alimentação dos sistemas SISDEPEN (Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional) e HADES (Sistema de Gerenciamento da População Carcerária, de Adolescentes em Cumprimento de Media Socioeducativa e de Combate ao Crime Organizado) é adequada.

Relativamente aos sistemas de registros de dados estatísticos, vale anotar que o HADES foi



desenvolvido para a Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) com a finalidade de facilitar a gestão das unidades prisionais do Estado do Tocantins.

Segundo dados coletados no sítio eletrônico da Secretaria de Cidadania e Justiça, o sistema “é composto por informações confiáveis, céleres e transparentes sobre a rotina dentro da unidade e também características pessoais dos custodiados pelo Estado, garantindo à administração prisional dados específicos para promover os protocolos de segurança e as políticas de ressocialização. O sistema é utilizado por todas as Unidades Penais, nele é possível encontrar os mais diversos tipos de informações como: controle de visitas, controle de saídas da unidade, quantidade de atendimentos médicos, odontológicos e sociais prestados dentro das unidades, e também informações sobre as pessoas privadas de liberdade como: etnia, religião, sexo, orientação sexual e identidade de gênero, escolaridade, naturalidade e números de documentos”.

No que diz respeito ao Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), o corregedor permanente da comarca possui regular acesso e, segundo informações prestadas pelo GMF no sistema SICOR, é preenchido regularmente, de modo que não há pendências em sua alimentação.

Estabelece o artigo 2º da Resolução CNJ nº 47/2007 que, realizadas as inspeções mensais, deverá o juiz elaborar relatório sobre as condições do estabelecimento, a ser enviado à Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal até o dia 05 do mês subsequente. A respeito da alimentação do sistema CNIEP, *“Os Juízes das Varas Criminais e das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins deverão, obrigatória e mensalmente, alimentar o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, encaminhando o respectivo relatório ao Conselho Nacional de Justiça até o 5º dia do mês subsequente”* (art. 1º, do Provimento nº 05/2012/CGJUS-TO). A referida norma diz que no mês de dezembro a alimentação do Cadastro deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início do recesso forense (§ 3º).

2.3 Estrutura

A Unidade Penal está situada na Rodovia TO 020, saída para Zona Rural, Aparecida do Rio Negro, CEP: 77.000-000, telefone: 3214-2428/2427, e-mail: cphpalmas@gmail.com/cartorio.cphpalmas@gmail.com. O prédio é próprio e possui salas que acomodam a administração: diretoria, chefia de segurança, plantão, cartório, almoxarifado, alojamento dos servidores, recepção, sala de monitoramento, pavilhões, cozinha, sala de aula, biblioteca, sala para entrevista com advogado/atendimento da Defensoria Pública e oficinas de trabalho, gabinete médico, odontológico e local específico para assistência religiosa e salas para videoconferências. Por outro lado, não tinha local



específico para visitação íntima. Contudo, em diligência correcional, via contato telefônico, foi comunicado que atualmente já existe espaço adequado para visitação íntima.

Na oportunidade da videoconferência foi relatado que as salas administrativas possuem aparelhos de ar condicionado, em perfeito funcionamento, e cinco banheiros para uso dos servidores (masculino e feminino) em bom estado de conservação e usabilidade. As janelas das salas administrativas possuem grade e vidro.

Ao todo, existem 75 (setenta e cinco) celas na unidade correccionada, com sanitários e chuveiros, cuja limpeza é feita pelos próprios reeducandos. As janelas das celas possuem apenas grades.

A área destinada ao banho de sol possui grade no teto, onde são realizadas as visitas familiares e as atividades desportivas, as quais ocorrem mensalmente em razão das medidas de restrição impostas pela COVID-19. As visitas íntimas são realizadas em local apropriado.

Conforme noticiado em reunião remota, a unidade correccionada possui cozinha equipada e é utilizada apenas pelos servidores. As refeições são fornecidas pela Polenta Alimentação, empresa terceirizada.

Sobre a sala de aula, foi informado que há grade para separar professores e reeducandos. Os livros ficam na biblioteca alojada na sala de aula e os livros são entregues aos presos, com incentivo de remição por leitura.

Relativamente aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correccionada relatou que as celas possuem tetos, pisos e telhados em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são feitos pelos próprios detentos. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas estão em bom funcionamento e não oferecem risco à segurança das pessoas.

No que diz respeito aos itens de segurança, a unidade correccionada possui detector de metais, concertina, muro, solário possui grade no teto, extintores de incêndio, guarita para vigilância noturna, sala de plantão. Contudo, não possui aparelho para bloqueio de celular e cerca elétrica.

Quanto a objetos apreendidos com os detentos foi esclarecido que ficam na delegacia e que não tiveram nenhuma fuga e nem rebelião nos últimos 12 meses.

A unidade correccionada possui 03 (três) viaturas, das quais 2 pickups S-10, Chevrolet e 1 pickup Nissan Frontier, todas em boas condições de uso, cujas revisões são realizadas regularmente. Foi informado em reunião correcional que necessitam de mais três viaturas em



razão da demanda.

Sobre as deficiências de estrutura apontadas, incumbe mencionar que a Lei nº 3.229/2017, que criou o Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado, conforme o previsto em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O FUNPES tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.

Aliado isso, no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017 informa que os recursos do FUNPES são aplicados especificamente em:

I - construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais do Estado;

(...)

IV - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

Registra-se, oportunamente, que, conforme estabelece o artigo 5º, §3º da lei supracitada, "*no mínimo trinta por cento dos recursos do FUNPES serão aplicados nos objetivos do inciso I do caput deste artigo*".

Portanto, tendo em vista que o **Fundo Estadual** foi criado para **facilitar e evitar a burocracia** no pleito de recursos, verifica-se que a demanda da unidade prisional tem amparo legal para ser atendida.

2.3.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência:

a) tenha ciência e informe a possibilidade de disponibilização de mais viaturas, bem como da instalação de cerca elétrica, e o tempo necessário para tanto, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017;



- b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas;
- c) se observa as recomendações subscritas na Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Mobiliário e Equipamentos de Informática

Conforme o registrado no questionário, e percorrido em reunião correcional, a unidade penal possui 38 (trinta e oito) computadores, 09 (nove) impressoras, 05 (cinco) nobreaks/estabilizador, telefone fixo, telefone celular corporativo, oportunidade em que informou que os computadores já estão ultrapassados e encontram-se sobrecarregados. O diretor prisional informou que necessitam de 50 (cinquenta) computadores mais modernos, dois quais 5 (cinco) ficarão para reserva, e um estabilizador para cada computador.

A unidade correccionada acrescentou que as condições de trabalho são satisfatórias, inclusive em relação ao mobiliário e demais materiais de expediente. Quanto ao serviço de internet é insatisfatória e incompatível para a demanda.

Conforme já mencionado no item 2.3 "Estrutura", o estabelecimento penal possui 4 salas para videoconferências em perfeito funcionamento.

2.4.1 Providências

- (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo fixado por Vossa Excelência, informe a possibilidade de aquisição/doação de computadores com nobreak/estabilizador e da melhoria de sinal de internet, para a unidade penal, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.5 Direitos dos Reeducandos



A unidade penal foi projetada para receber **1.125** (um mil, cento e vinte cinco) reeducandos condenados, provisórios do sexo masculino, em regime fechado. Durante a reunião correcional foi informado que naquela oportunidade a lotação era de **657** (seiscentos e cinquenta e sete) presos, dos quais **341** eram definitivos e **316** provisórios. Na carceragem, **não há separação dos presos primários, provisórios, reincidentes e condenados, tão pouco há distinções de idade e natureza dos delitos**, conforme o estabelecido no art. 5º, XLVIII, da Constituição Federal, e no art. 82, § 2º, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Foi respondido no formulário, e reiterado durante a videoconferência, que a unidade correccionada recebeu e abriga pessoas transexuais ou travestis com identidade de gênero feminino (ADPF 527), assim como há presos por dívida alimentar, indígenas e estrangeiros. A unidade relatou que a Fundação Nacional do Índio não presta assistência jurídica aos presos indígenas.

Ainda de acordo com o registrado no formulário, a unidade correccionada dispõe de 70 vagas para o trabalho interno e das quais 64 estão devidamente preenchidas. No mesmo documento, a unidade relatou a existência de 300 vagas para o estudo interno, das quais 197 estão devidamente preenchidas. Não há vaga para o trabalho externo.

O banho de sol é realizado por meio de escala entre os pavilhões, três horas e meia por dia, durante 5 dias da semana. Não há relatos de contendas durante o banho de sol.

As visitas familiares são realizadas nos moldes do plano de flexibilização, em razão dos protocolos de prevenção da COVID-19. Os reeducandos têm espaço próprio para a visitação íntima.

Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada, denominada Polenta Alimentação, em quantidade e qualidade que atendem às necessidades dos custodiados.

A SECIJU faz remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, **não** havendo carências neste sentir. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também é **adequado**.

Os reeducandos deslocam-se para atendimento médico e odontológico dentro da unidade prisional e, em caso de necessidade, deslocam-se para as unidades de saúde, CAPS e hospitais da cidade de Palmas. Foi dito ainda que há cuidado com a saúde dos reeducandos, oportunidade em que foi informado que todos reeducandos estão vacinados contra a COVID-19 e seguem os protocolos de prevenção. A assistência jurídica e a social são realizadas



adequadamente.

Quanto às atividades escolares, ocorrem normalmente na modalidade presencial.

O estabelecimento prisional conta com projetos em execução, conforme será melhor relatado no item 2.7 abaixo.

2.5.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelos presos provisórios e primários com os demais presos, nos termos dos arts. 84, e 102 da Lei de Execução Penal, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021 e art. 5º da Resolução TJTO nº 7/2021;

(ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal, acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TOS;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.6 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com projetos de artesanatos em crochês, palitos de picolés; remição por leitura e estudo na modalidade EJA (fundamental e ensino médio), bem como ensino superior na modalidade EAD:

1. Remição por trabalho:

Artesanato: trata-se de produção de tapetes, crochê em geral, fabricação de casas de bonecas e carros. Utilizam a técnica de palitos de picolés. A unidade informou que os primeiros insumos foram fornecidos pela própria unidade prisional.

2. Remição por leitura:

Os reeducandos recebem livros para leitura, redigem uma resenha e uma comissão da unidade prisional (chefe de segurança, duas pedagogas e dois policiais penais) realiza as correções e,



posteriormente, o estabelecimento penal elabora e envia os relatórios ao Judiciário.

3. Remição por estudo:

Em parceria com a Secretaria de Educação Estadual, por meio da Escola Nova Geração é oferecido estudo na modalidade EJA (ensino fundamental e ensino médio), bem como ensino superior na modalidade EAD.

2.6.1 Providências

- (i) Orientar o magistrado corregedor da unidade penal quanto à observação do disposto na Resolução nº 391/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- (ii) Oficiar o coordenador do GMF acerca de todo o teor deste relatório de correição, para as providências que lhe aprouver;
- (iii) Oficiar o Diretor da unidade prisional correccionada para informar, em 30 (trinta) dias, qual(is) a participação/adesão, o(s) critério(s) e forma(s) de controle do(s) resultado(s) dos projetos executados;
- (iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.7 Resolução nº 369/2021/CNJ

A unidade correccionada, em reunião correccional, informou que não realiza o levantamento das informações pertinentes à Resolução 369/2021/CNJ, relativas aos presos que são pais, quantidade de filhos, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência; e se algum preso é responsável por pessoa, mesmo que não seja pai/mãe; e da prática de crime contra filho/a ou dependente.

Portanto, considerando as atribuições ao GMF e a CIJ contidas no art. 8º da Resolução CNJ nº 369/2021, bem como os procedimentos previstos para autoridade judicial no art. 4º da referida resolução, necessário encaminhar para ciência e providências que lhe aprouverem, de acordo com suas competências institucionais.

2.7.1 Providências

- (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que se oficie à Presidência deste Sodalício para



o direcionamento junto ao GMF e a CIF, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratem da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIF;

(iii) Comunicar ao corregedor permanente da unidade penal, para ciência e providências que lhe aprouver, relativo aos procedimentos e diretrizes estabelecidos pelas Resolução CNJ nº 369/202, para que as registre nos presentes autos sua manifestação, em 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº 11/2019/CGJUS e do art. 4º da Resolução CNJ nº 369/2021;

(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.8 Entrevista com o Reeducando

O reeducando Sr. Jean Ferraz Farias, condenado, foi entrevistado pela equipe de correição e confirmou as seguintes questões:

- a) Os reeducandos recebem 5 (cinco) refeições ao dia: café da manhã, almoço, lanche, janta e ceia, em boa quantidade e qualidade;
- b) Os reeducandos recebem os kits de higiene e material de limpeza da SECIJU, não havendo insuficiências quanto aos itens que compõem os kits;
- c) Os reeducandos recebem atendimento médico e a medicação eventualmente prescrita pelos profissionais de saúde;
- d) Todos desfrutam do banho de sol, alternados por pavilhões/celas, três horas e meia por dia, durante 5 dias;
- e) As visitas familiares são realizadas aos sábados e domingos, previamente agendados,



respeitando o plano de flexibilização, em virtude do protocolo de prevenção da COVID-19. Existe local apropriado para visitas íntimas;

f) Os presos são bem tratados pelos policiais penais, não havendo relatos de maus tratos.

2.9 Filmagem da Unidade

Ao final da reunião de correição, o diretor da unidade penal realizou uma breve filmagem das instalações, quando foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamento dos servidores, banheiros, sala com equipamento de vigilância e recepção. Na filmagem foi possível constatar que não há mofo nas paredes ou no teto. As dependências da unidade correccionada estavam bem higienizadas e em boas condições.

3 CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o Sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que se oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, tenham ciência e adotem providências que lhe aprouverem no âmbito de suas competências institucionais, quanto aos apontamentos deste item, notadamente quanto aos relatos de déficit de servidores na Unidade Penal, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017, o art. 3º, inciso V e art. 8º, ambos da Portaria Conjunta nº 24/2021; e o previsto no art. 75, inciso I da Lei de Execução Penal; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das



	informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.3 Estrutura	2.3.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência: a) tenha ciência e informe a possibilidade de disponibilização de mais viaturas, bem como da instalação de cerca elétrica, e o tempo necessário para tanto, nos termos do que preceitua o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 3.229/2017; b) informe ainda se já houve aplicação do percentual previsto no §3º do art. 5º da referida lei, caso positivo, esclareça quais unidades prisionais do Tocantins foram contempladas; c) se observa as recomendações subscritas na Resolução nº 16/2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.4 Mobiliário e Equipamentos de Informática	2.4.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia ao GMF, para que, no prazo fixado por Vossa Excelência, informe a possibilidade de aquisição de computadores com nobreak/estabilizador e da melhoria de sinal de internet, para a unidade penal, com o respectivo cronograma, tendo em vista a nova era da justiça digital 4.0, sem perda da segurança pública, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso II da Lei Estadual nº 3229/2017; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento



	Interno desta CGJUS.
2.5 Direitos dos Reeducandos	2.5.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU) para que, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, tenha ciência e informe as providências no âmbito de sua competência institucional, especificamente quanto ao compartilhamento das celas pelos presos provisórios e primários com os demais presos, nos termos dos arts. 84, e 102 da Lei de Execução Penal, com cópia para o GMF e Juiz Cooperador no âmbito do TJTO, com fulcro no art. 3º, incisos IV e XVII primeira parte, da Portaria TJTO/CGJUS nº 24/2021 e art. 5º da Resolução TJTO nº 7/2021; (ii) Comunicar o corregedor permanente da unidade penal, acerca dos relatos do presente tópico, inclusive quanto à separação dos presos, para ciência e providências segundo sua competência institucional, com registro nos presentes autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TOS; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.6 Ações/Projetos	2.6.1 Providências (i) Orientar o magistrado corregedor da unidade penal quanto à observação do disposto na Resolução nº 391/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade; (ii) Oficiar o coordenador do GMF acerca de todo o teor deste relatório de correição, para as providências que lhe aprouver; (iii) Oficiar o Diretor da unidade prisional correccionada para informar, em 30 (trinta) dias, qual(is) a participação/adesão, o(s) critério(s) e forma(s) de controle do(s) resultado(s) dos projetos executados;



	(iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.7 Resolução nº 369/2021 CNJ	2.7.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que se oficie à Presidência deste Sodalício para o direcionamento junto ao GMF e a CIF, com intuito de estabelecer fluxo para rastreamento e acompanhamento das decisões que tratem da substituição de prisão preventiva, bem como da saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, bem como sistematizar e divulgar os dados, decisões judiciais e informações correlatas ao objeto dos Habeas Corpus nº 143.641 e 165.704, remetendo relatório ao DMF, trimestralmente, nos termos dos art. 8º da Resolução nº 369/2021/CNJ, com o registro das providências adotadas nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) Comunicar o estabelecimento penal, na pessoa de seu Diretor, para que tenha ciência da Resolução 369/2021/CNJ, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, e adote as providências no âmbito de sua competência institucional, eventualmente necessárias, com cópia ao GMF e CIF; (iii) Comunicar ao corregedor permanente da unidade penal, para ciência e providências que lhe aprouver, relativo aos procedimentos e diretrizes estabelecidos pelas Resolução CNJ nº 369/202, para que as registre nos presentes autos sua manifestação, em 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 19, parágrafo único, e art. 71, inciso IX, ambos do Provimento nº 11/2019/CGJUS e do art. 4º da Resolução CNJ nº 369/2021; (iv) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correção da Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas, que submetemos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:12, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, matrícula **276729**, em 27/03/2023, às 17:58, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 27/03/2023, às 18:17, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
